

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

SUPRESSÃO 02

EMPRESA: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ

DATA: 14/05/2020



Ofício n° 069/2020

Agricopel Diesel Paraná Ltda.

Prezados,

Cumprimentando cordialmente, viemos através de o presente solicitar supressão no preço do produto contratado conforme Processo de Licitação n°09/2020, Contrato n°016/2020 celebrado entre o Município de General Carneiro e a Empresa Agricopel Diesel Paraná Ltda.

Considerando que o Contrato citado prevê na Clausula Quarta o Reajuste.

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

Desta forma, a tabela abaixo e os documentos em anexo apontam a necessidade da revisão dos valores, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento do contrato.

| S10 | |
|-----------------------------|-------------------------|
| Preço atual (compra) | R\$ 3,248 |
| Índice de supressão | 5,26% |
| Data da supressão (Período) | 19/04/2020 a 25/04/2020 |
| Valor a ser atualizado | R\$ 3,077 |
| S500 | |
| Preço atual (compra) | R\$ 3,154 |
| Índice de supressão | 4,98% |
| Data da supressão (Período) | 19/04/2020 a 25/04/2020 |
| Valor a ser atualizado | R\$ 2,997 |

Diante o exposto, solicitamos uma autorização formal por parte da Contratada, para que a referida supressão seja praticada a partir do recebimento deste ofício, evitando assim maiores custos a esta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441
smel@generalcarneiro.pr.gov.br

199

Sem mais para o momento e contando com a vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

Atenciosamente,



Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -
 Resumo II - Diesel S10 R\$/l
 Período: de 19/04/2020 a 25/04/2020

| ESTADO | DADOS ESTADO | | | | | Preço ao Consumidor | | | | | Preço Distribuidora | | | | |
|---------------------|--------------------------|-------------|---------------|--------------|--------------|---------------------|-------------|---------------|--------------|--------------|---------------------|-------------|---------------|--------------|--------------|
| | Nº DE POSTOS PESQUISADOS | PREÇO MÉDIO | DESVIO PADRÃO | PREÇO MÍNIMO | PREÇO MÁXIMO | MARGEM MÉDIA | PREÇO MÉDIO | DESVIO PADRÃO | PREÇO MÍNIMO | PREÇO MÁXIMO | MARGEM MÉDIA | PREÇO MÉDIO | DESVIO PADRÃO | PREÇO MÍNIMO | PREÇO MÁXIMO |
| ACRE | 36 | 4,203 | 0,295 | 3,84 | 4,959 | 0,623 | 3,58 | 0 | 3,58 | | 3,58 | 0 | 3,58 | 3,58 | |
| ALAGOAS | 46 | 3,651 | 0,257 | 3,199 | 4,399 | 0,596 | 3,055 | 0,164 | 2,81 | | 3,055 | 0,164 | 2,81 | 3,33 | |
| AMAPA | 10 | 3,483 | 0,315 | 3,27 | 4,26 | 0,176 | 3,307 | 0,031 | 3,286 | | 3,307 | 0,031 | 3,286 | 3,329 | |
| AMAZONAS | 44 | 3,611 | 0,291 | 3,44 | 4,439 | 0,294 | 3,317 | 0,387 | 2,88 | | 3,317 | 0,387 | 2,88 | 3,7 | |
| BAHIA | 284 | 3,29 | 0,267 | 2,74 | 4,199 | 0,424 | 2,866 | 0,121 | 2,633 | | 2,866 | 0,121 | 2,633 | 3,289 | |
| CEARA | 188 | 3,473 | 0,189 | 2,87 | 4,085 | 0,377 | 3,096 | 0,271 | 2,294 | | 3,096 | 0,271 | 2,294 | 3,385 | |
| DISTRITO FEDERAL | 32 | 3,481 | 0,278 | 3,049 | 3,999 | 0,334 | 3,147 | 0,313 | 2,912 | | 3,147 | 0,313 | 2,912 | 3,502 | |
| ESPIRITO SANTO | 93 | 3,25 | 0,216 | 2,89 | 3,799 | 0,442 | 2,808 | 0,125 | 2,653 | | 2,808 | 0,125 | 2,653 | 2,83 | |
| GOIAS | 178 | 3,408 | 0,181 | 2,998 | 4,019 | 0,563 | 2,845 | 0,09 | 2,71 | | 2,845 | 0,09 | 2,71 | 2,997 | |
| MARANHAO | 108 | 3,333 | 0,229 | 2,999 | 4,29 | 0,524 | 2,809 | 0,177 | 2,67 | | 2,809 | 0,177 | 2,67 | 3,15 | |
| MATO GROSSO | 136 | 3,567 | 0,22 | 3,159 | 4,23 | 0,483 | 3,084 | 0,159 | 2,874 | | 3,084 | 0,159 | 2,874 | 3,332 | |
| MATO GROSSO DO SUL | 78 | 3,489 | 0,189 | 3,126 | 4,099 | 0,654 | 2,835 | 0,108 | 2,65 | | 2,835 | 0,108 | 2,65 | 2,97 | |
| MINAS GERAIS | 474 | 3,399 | 0,18 | 2,98 | 4,099 | 0,438 | 2,961 | 0,138 | 2,62 | | 2,961 | 0,138 | 2,62 | 3,341 | |
| PARA | 97 | 3,571 | 0,307 | 2,999 | 4,239 | 0,67 | 2,901 | 0,14 | 2,723 | | 2,901 | 0,14 | 2,723 | 3,315 | |
| PARAIBA | 55 | 3,243 | 0,221 | 2,99 | 3,799 | 0,321 | 2,922 | 0,143 | 2,795 | | 2,922 | 0,143 | 2,795 | 3,189 | |
| PARANA | 305 | 3,077 | 0,213 | 2,69 | 3,947 | 0,466 | 2,611 | 0,12 | 2,36 | | 2,611 | 0,12 | 2,36 | 3,03 | |
| PERNAMBUCO | 176 | 3,21 | 0,183 | 2,95 | 3,89 | 0,584 | 2,626 | 0,049 | 2,583 | | 2,626 | 0,049 | 2,583 | 2,733 | |
| PIAUI | 62 | 3,36 | 0,22 | 3,163 | 3,99 | 0,333 | 3,027 | 0,111 | 2,903 | | 3,027 | 0,111 | 2,903 | 3,06 | |
| RIO DE JANEIRO | 327 | 3,42 | 0,212 | 2,859 | 3,999 | 0,584 | 2,836 | 0,151 | 2,563 | | 2,836 | 0,151 | 2,563 | 3,332 | |
| RIO GRANDE DO NORTE | 56 | 3,523 | 0,162 | 3,24 | 3,99 | 0,347 | 3,176 | 0,167 | 3,064 | | 3,176 | 0,167 | 3,064 | 3,376 | |
| RIO GRANDE DO SUL | 307 | 3,303 | 0,203 | 2,92 | 4,199 | 0,599 | 2,704 | 0,15 | 2,514 | | 2,704 | 0,15 | 2,514 | 3,105 | |
| RONDONIA | 66 | 3,516 | 0,213 | 3,13 | 4,09 | 0,55 | 2,966 | 0,12 | 2,749 | | 2,966 | 0,12 | 2,749 | 3,124 | |
| RORAIMA | 12 | 3,511 | 0,066 | 3,43 | 3,65 | 0,578 | 2,933 | 0,208 | 2,73 | | 2,933 | 0,208 | 2,73 | 3,398 | |
| SANTA CATARINA | 232 | 3,325 | 0,216 | 2,929 | 3,89 | 0,624 | 2,701 | 0,055 | 2,61 | | 2,701 | 0,055 | 2,61 | 2,76 | |
| SAO PAULO | 1331 | 3,336 | 0,235 | 2,699 | 4,549 | 0,584 | 2,752 | 0,155 | 2,36 | | 2,752 | 0,155 | 2,36 | 3,401 | |
| SERGIPE | 42 | 3,308 | 0,182 | 3,08 | 3,599 | 0,458 | 2,85 | 0,097 | 2,765 | | 2,85 | 0,097 | 2,765 | 2,971 | |
| TOCANTINS | 44 | 3,252 | 0,343 | 2,969 | 5,07 | 0,468 | 2,784 | 0,04 | 2,709 | | 2,784 | 0,04 | 2,709 | 2,813 | |

Data de Emissão : 01/05/2020

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -
 Resumo II - Diesel R\$/l
 Período: de 19/04/2020 a 25/04/2020

| ESTADO | Nº DE POSTOS PESQUISADOS | | | Preço ao Consumidor | | | | | | DADOS ESTADO | | | | Preço Distribuidora | | |
|---------------------|--------------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|---------------|--------------|--------------|--------------|-------------|---------------|--------------|---------------------|--|--|
| | PREÇO MÉDIO | DESVIO PADRÃO | PREÇO MÍNIMO | PREÇO MÁXIMO | MARGEM MÉDIA | PREÇO MÉDIO | DESVIO PADRÃO | PREÇO MÍNIMO | PREÇO MÁXIMO | MARGEM MÉDIA | PREÇO MÉDIO | DESVIO PADRÃO | PREÇO MÍNIMO | PREÇO MÁXIMO | | |
| ACRE | 4,462 | 0,263 | 3,8 | 4,859 | 0,906 | 3,556 | 0 | 3,556 | 3,556 | 0 | 3,556 | 3,556 | 3,556 | | | |
| ALAGOAS | 3,509 | 0,241 | 3,199 | 4,23 | 0,569 | 2,94 | 0,091 | 2,79 | 2,94 | 0,091 | 2,79 | 2,79 | 3,061 | | | |
| AMAPA | 3,381 | 0,215 | 3,22 | 3,99 | 0,231 | 3,15 | 0,108 | 3,087 | 3,15 | 0,108 | 3,087 | 3,087 | 3,275 | | | |
| AMAZONAS | 3,516 | 0,238 | 3,29 | 4,099 | 0,379 | 3,137 | 0,251 | 2,85 | 3,137 | 0,251 | 2,85 | 2,85 | 3,32 | | | |
| BAHIA | 3,216 | 0,238 | 2,69 | 4,109 | 0,39 | 2,826 | 0,107 | 2,6 | 2,826 | 0,107 | 2,6 | 2,6 | 3,19 | | | |
| CEARA | 3,538 | 0,086 | 3,39 | 3,79 | 0,834 | 2,704 | 0,419 | 2,287 | 2,704 | 0,419 | 2,287 | 2,287 | 3,308 | | | |
| DISTRITO FEDERAL | 3,39 | 0,274 | 2,977 | 3,899 | 0,536 | 2,854 | 0,119 | 2,77 | 2,854 | 0,119 | 2,77 | 2,77 | 2,939 | | | |
| ESPIRITO SANTO | 3,027 | 0,216 | 2,79 | 3,71 | 0,307 | 2,72 | 0,128 | 2,605 | 2,72 | 0,128 | 2,605 | 2,605 | 2,86 | | | |
| GOIAS | 3,287 | 0,163 | 2,945 | 3,769 | 0,48 | 2,807 | 0,091 | 2,69 | 2,807 | 0,091 | 2,69 | 2,69 | 2,931 | | | |
| MARANHAO | 3,188 | 0,205 | 2,999 | 3,709 | 0,436 | 2,752 | 0,158 | 2,636 | 2,752 | 0,158 | 2,636 | 2,636 | 3,04 | | | |
| MATO GROSSO | 3,468 | 0,197 | 3,159 | 4,03 | 0,542 | 2,926 | 0,157 | 2,773 | 2,926 | 0,157 | 2,773 | 2,773 | 3,257 | | | |
| MATO GROSSO DO SUL | 3,37 | 0,206 | 3,099 | 4,059 | 0,61 | 2,76 | 0,126 | 2,58 | 2,76 | 0,126 | 2,58 | 2,58 | 2,93 | | | |
| MINAS GERAIS | 3,28 | 0,155 | 2,9 | 3,749 | 0,433 | 2,847 | 0,106 | 2,67 | 2,847 | 0,106 | 2,67 | 2,67 | 3,14 | | | |
| PARA | 3,677 | 0,267 | 3,249 | 4,209 | 0,689 | 2,988 | 0,116 | 2,779 | 2,988 | 0,116 | 2,779 | 2,779 | 3,22 | | | |
| PARAIBA | 3,192 | 0,213 | 2,959 | 3,75 | 0,436 | 2,756 | 0,047 | 2,734 | 2,756 | 0,047 | 2,734 | 2,734 | 2,82 | | | |
| PARANA | 2,997 | 0,172 | 2,65 | 3,799 | 0,422 | 2,575 | 0,093 | 2,42 | 2,575 | 0,093 | 2,42 | 2,42 | 2,78 | | | |
| PERNAMBUCO | 3,356 | 0,206 | 2,99 | 3,81 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| PIAUJ | 3,308 | 0,214 | 3,143 | 3,89 | 0,433 | 2,875 | 0 | 2,875 | 2,875 | 0 | 2,875 | 2,875 | 2,875 | | | |
| RIO DE JANEIRO | 3,323 | 0,207 | 2,74 | 3,87 | 0,498 | 2,825 | 0,157 | 2,465 | 2,825 | 0,157 | 2,465 | 2,465 | 3,345 | | | |
| RIO GRANDE DO NORTE | 3,347 | 0,156 | 3,08 | 3,62 | 0,446 | 2,901 | 0,227 | 2,818 | 2,901 | 0,227 | 2,818 | 2,818 | 3,217 | | | |
| RIO GRANDE DO SUL | 3,202 | 0,182 | 2,82 | 3,789 | 0,516 | 2,686 | 0,12 | 2,459 | 2,686 | 0,12 | 2,459 | 2,459 | 2,924 | | | |
| RONDONIA | 3,463 | 0,201 | 3,09 | 3,99 | 0,449 | 3,014 | 0,172 | 2,742 | 3,014 | 0,172 | 2,742 | 2,742 | 3,214 | | | |
| RORAIMA | 3,473 | 0,063 | 3,4 | 3,6 | 0,64 | 2,833 | 0,113 | 2,69 | 2,833 | 0,113 | 2,69 | 2,69 | 3,05 | | | |
| SANTA CATARINA | 3,181 | 0,154 | 2,899 | 3,599 | 0,521 | 2,66 | 0,056 | 2,575 | 2,66 | 0,056 | 2,575 | 2,575 | 2,7 | | | |
| SAO PAULO | 3,169 | 0,195 | 2,789 | 4,179 | 0,508 | 2,661 | 0,13 | 2,31 | 2,661 | 0,13 | 2,31 | 2,31 | 3,14 | | | |
| SERGIPE | 3,19 | 0,15 | 3,05 | 3,55 | 0,384 | 2,806 | 0,016 | 2,795 | 2,806 | 0,016 | 2,795 | 2,795 | 2,817 | | | |
| TOCANTINS | 3,24 | 0,367 | 2,919 | 4,95 | 0,524 | 2,716 | 0,041 | 2,655 | 2,716 | 0,041 | 2,655 | 2,655 | 2,782 | | | |

Data de Emissão : 01/05/2020

202

Assunto **Ofício nº 069/2020**
De Carla - Agricopel <carla@agricopel.com.br>
Para <smadm@generalcarneiro.pr.gov.br>
Data 2020-05-13 15:43



Boa tarde

Maiara,

Vimos através deste confirmar o recebimento do ofício supracitado, e autorizar a supressão nos preços dos produtos abaixo:

S10: de R\$ 3,248 para R\$ 3,077
S500: de R\$ 3,154 para R\$ 2,997

Aguardo termo aditivo para assinatura.

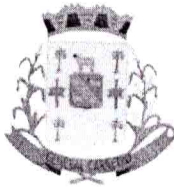
Att.,

Carla Regina Treis
Controladoria

Agricopel Comércio de
Derivados de Petróleo
Tel: +55 (47) 3372-8904

AGRICOPEL

www.agricopel.com.br *mime*



General Carneiro, 14 de maio de 2020.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação dessa Procuradoria Municipal, solicitação de Parecer Jurídico, acerca do contido na solicitação da Sra. Secretária Municipal de Administração, que requer a supressão dos valores contratados no Processo Licitatório nº. 09/20, com a empresa Agricopel Diesel Paraná Ltda.

Em conjunto à solicitação foi encaminhado documento, com data de 13 de maio de 2020, pertinente a concordância da empresa quanto a realização da supressão pretendida.

É o breve relato.

2. Analisando a pretensão da Requerente, bem como o documento da empresa, tem-se de pronto que a supressão dos valores é plenamente possível, além mesmo porque é notório que ocorreu um decréscimo significativo no preço dos combustíveis.

O art. 65, II, "b", §1º, da Lei nº. 8666/93, estabelece que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

204

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...). (grifamos).

No presente caso, verifica-se que o presente aditivo de supressão compreende num decréscimo de 5,26%, referente ao Diesel S10 e 4,98%, referente ao Diesel S500.

Assim, uma vez que há concordância expressa da Empresa contratada, bem como que a legislação prevê tal possibilidade, não há qualquer óbice para realização da supressão que ora se analisa. Ainda, tem-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

3. Diante ao exposto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, no sentido de suprimir o valor informado, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666/1993, devendo-se, para tanto, observadas as cautelas de estilo, ser lavrado o competente termo aditivo, do qual deverão constar todas as especificações necessárias.

Por derradeiro, feitas tais ponderações, submeto o presente Parecer Jurídico à apreciação da Administração Pública para quaisquer considerações que julgar necessárias.

É o parecer **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441
controleinterno@generalcarneiro.pr.gov.br

205

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Através do presente, venho **Solicitar o Aditivo de supressão** junto à empresa: AGRICOPEL DIESEL PARANA, processo Licitatório nº 09/2020, prazo de vigência ate 24 de março de 2021, sendo reajustado o preço do litro do combustível, conforme tabela abaixo:

| S10 | |
|-----------------------------|-------------------------|
| Preço atual (compra) | R\$ 3,248 |
| Índice de supressão | 5,26% |
| Data da supressão (Período) | 19/04/2020 a 25/04/2020 |
| Valor a ser atualizado | R\$ 3,077 |
| S500 | |
| Preço atual (compra) | R\$ 3,154 |
| Índice de supressão | 4,98% |
| Data da supressão (Período) | 19/04/2020 a 25/04/2020 |
| Valor a ser atualizado | R\$ 2,997 |

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Gisele Montoski
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:38D9BD8E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
237_20 - PRORROGA O PRAZO ISSQN FIXO

DECRETO MUNICIPAL N.º 237 DE 13 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo do vencimento de parcela do recolhimento do ISSQN - valor fixo no exercício de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo do vencimento da parcela de 20 de maio de 2020 do recolhimento do ISSQN - valor fixo nas modalidades abrangidas no parcelamento do Decreto Municipal n.º 648 de 18 de dezembro de 2019, para o dia 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57F56A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 15 de maio de 2020, às 14:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000:
Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------|--|
| 01 | SARAH KAROLINA DE LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA |

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2020.

SAMANTHA M. PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ADAE141F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2020

OBJETO: Aquisição de 200 pacotes de bolsas descartáveis coletoras de urina, sistema aberto, para distribuição gratuita aos pacientes cadeirantes atendidos pela rede Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-------------------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01 | AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA | PACOTE | 200 | 46,00 | 9.200,00 |

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação n.º 51/2020**: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6A0E2C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **EDSON WAGNER CORREA DE MELLO**, portador do RG n.º 73830940/SSPR, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0E49665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N.º 016/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
Objetivo:
Alterar as cláusulas:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de supressão de preços, Óleo diesel S10 R\$ 3,077 (três reais e sete centavos) o litro, e Óleo Diesel S-500 R\$ 2,997 (dois reais noventa e nove centavos) o

litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 14 de maio de 2020, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Base Legal Lei Nº 8666/93 e

Pregão Presencial nº 003/2020

Processo Licitatório 009/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10, para atender a demanda dos veículos da frota municipal.

General Carneiro, 14 de maio de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:4697FE63

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Poder Legislativo Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Em conformidade com o Regimento Interno; amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e IN nº 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública; torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 28 de maio de 2020 (quarta-feira) às 20h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Goioerê, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 6.671/2020. A referida Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:

- I – contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (30% da capacidade máxima);
- II – todas as pessoas que participarem da referida Audiência Pública deverão estar usando máscara;
- III – haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para higienização das mãos dos participantes;
- IV – o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Câmara Municipal de Goioerê, Paraná, Em, 14 de maio de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:1570A62C

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 13/2020 -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPPR-0055.20.000461-**

6

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei vem a público republicar Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MPPR-0055.20.000461-6

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 13/2020

Necessidade de prévio respaldo em análise técnica, sanitária e compatível com a realidade epidemiológica dos Municípios da Comarca de Goioerê/PR quando da instituição ou revogação de medidas sanitárias face à pandemia COVID-19.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seus agentes signatários, no uso de suas atribuições constitucional e legal, com fulcro nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, Resolução 167/17 do CNMP e arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto PGJ/CGMP/MPPR 01/19,

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental social indisponível (art. 6º, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, em 30/01/2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde - declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme Regulamento Sanitário Internacional.

CONSIDERANDO que, no dia 04/02/2020, o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS 188/2020, nos termos do Decreto 7.616/2011, que declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, em 02/04/2020, foram averiguadas 299 mortes, 7.910 casos confirmados e 3,8% de taxa de letalidade do COVID-19 no Brasil I;

CONSIDERANDO que, na mesma data, o Estado do Paraná soma 258 casos confirmados, com 4 óbitos 2;

CONSIDERANDO que a Comarca de Goioerê já tem 1 caso confirmado 3;

CONSIDERANDO que todo o território nacional se encontra em fase de transmissão comunitária do vírus e que, diante da inexistência de produtos reagentes em quantidade suficiente, é sabido que não são realizados testes para confirmação da COVID-19 em todas as pessoas que apresentam sintomas;

CONSIDERANDO que a estratégia de restrição social é recomendada pela OMS e adotada por diferentes países do globo para “achatar a curva” de contaminação pelo COVID-19 4;

CONSIDERANDO o entendimento da Sociedade Brasileira de Infectologia no sentido de que, “do ponto de vista científico-epidemiológico, o distanciamento social é fundamental para conter a disseminação do novo coronavírus quando ele atinge a fase de transmissão comunitária”;